



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N° 05/2022/PRES/CGJCE

Adita a Portaria Conjunta nº 19/2021/PRES/CGJCE (DJe de 15/12/2021), que trata da emissão dos documentos do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), exclusivamente pela respectiva plataforma eletrônica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza e a necessidade de promover celeridade e transparéncia nos procedimentos alusivos ao sistema carcerário;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 417, de 20 de setembro de 2021, que institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) e dá outras providências;

CONSIDERANDO as ações determinadas e em execução do Plano de Ação relativo ao Sistema Prisional do Ceará, elaborado pelo CNJ, pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, pela Presidência do TJCE e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as dificuldades de integração entre o Banco Nacional de Monitoramento de Prisão e o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), gerando possíveis distorções entre o quantitativo de custodiados(as) e as pessoas em liberdade;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar que os mandados de prisão e os alvarás de soltura referentes aos processos de execução penal sejam expedidos no sistema BNMP, revogando o parágrafo § 1º do art. 1º da Portaria Conjunta nº 19/2021/PRES/CGJCE (DJe de 15/12/2021).

§ 1º Para o cumprimento do art. 1º, estende-se ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) a obrigatoriedade da expedição de mandados de prisão e alvarás de soltura pela plataforma do Banco Nacional de Monitoramento de Prisão (<https://bnmp2.cnj.jus.br> ou <https://marketplace.pdpj.jus.br>), com vigência imediata, sem a utilização da integração com o sistema processual (SEEU).

§ 2º O disposto no *caput* não dispensa a juntada imediata, no sistema de tramitação processual, do documento expedido.

§ 3º As instruções para expedição de documentos dentro da plataforma BNMP constarão nos manuais que se encontram disponibilizados no TJNET através do endereço eletrônico <https://tjnet/central-conhecimento/banco-nacional-demonitoramento-de-prisao-bnmp-2-0/>.

§ 4º Até que o sistema BNMP 3.0 entre em operação, os documentos deverão ser expedidos exclusivamente no sistema BNMP 2.0.

§ 5º Ato posterior comunicará a efetiva operação do sistema BNMP 3.0.

Art. 2º Determinar que as unidades judiciais que detenham competência criminal no processo de conhecimento procedam à alteração de competência das peças expedidas dentro do Banco Nacional (mandados de prisão e guias de recolhimento) imediatamente após a distribuição dos autos às Varas de Execução.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 7 de junho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 1305/2022

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500083-51.2022.8.06.0083,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar MICHELE DE SOUSA RIBEIRO, matrícula nº 24100, do cargo em comissão de Supervisor de Unidade de Entrância Inicial, símbolo DAJ-5, com lotação na Vara Única da Comarca de Guaiuba e nomear HUMBERTO JARDEL SOUZA MONTEIRO, matrícula nº 46787, para o referido cargo.

Art. 2º – Exonerar HUMBERTO JARDEL SOUZA MONTEIRO, matrícula nº 46787, do cargo em comissão de Supervisor de Unidade de Entrância Intermediária, símbolo DAJ-4, com lotação na 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz e nomear MICHELE DE SOUSA RIBEIRO, matrícula 24100, para o referido cargo.